



DECRETO Nº 057/2020
DATA: 19/05/2020

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual aos servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ativos, inativos, pensionistas, comissionados, empregados, ocupantes de funções públicas e conselheiros tutelares, a partir de 1º de maio de 2020, no percentual acumulado nos últimos doze meses de 2,40% (dois vírgula quatro por cento), a título de recomposição salarial, acumulado no período de maio de 2019 a abril de 2020.

§ 1º Os servidores terão revisão de perda no percentual medido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, índice acumulado nos últimos doze meses, mencionado no *caput* deste Artigo.

§ 2º Aos inativos detentores de proventos de aposentadoria proporcional assegurado o direito previsto no Inciso VI do Artigo 3º da Lei Municipal nº 530/2005 de 24 de maio de 2005, percebem proventos de aposentadoria a partir de janeiro de 2020, no valor do salário mínimo nacional estabelecido pelo Governo Federal.

§ 3º Aos inativos detentores de proventos de aposentadoria, que não prevê a paridade com os servidores ativos, tem seus proventos revistos na mesma data e nos mesmos índices de correção dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º A revisão salarial de que trata o *caput* deste artigo terá início a partir de 1º de maio de 2020, compreendendo como início da concessão a competência maio de 2020.

Art. 2º A presente recomposição não abrange os professores da rede municipal de ensino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, os quais foram beneficiados com legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 19 de maio de 2020.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



A N E X O I
(Parte integrante do Decreto n.º 057/2020)

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NIVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.105,54	1.138,70	1.171,88	1.205,02	1.238,20	1.271,36	1.304,56	1.337,70	1.370,88	1.404,04
B	1.197,66	1.233,58	1.269,51	1.305,43	1.341,35	1.377,27	1.413,19	1.449,12	1.485,04	1.520,98
C	1.289,78	1.328,49	1.367,15	1.405,83	1.444,52	1.483,21	1.521,89	1.560,56	1.599,24	1.637,92
D	1.658,32	1.708,06	1.757,80	1.807,53	1.857,31	1.907,02	1.956,76	2.006,52	2.056,24	2.105,98
E	1.771,36	1.824,47	1.877,61	1.930,75	1.983,87	2.037,03	2.090,15	2.143,29	2.196,43	2.249,56
F	2.066,54	2.128,53	2.190,52	2.252,49	2.314,47	2.376,46	2.438,44	2.500,43	2.562,42	2.624,41
G	2.361,74	2.432,58	2.503,45	2.574,30	2.645,15	2.715,99	2.786,85	2.857,70	2.928,55	2.999,39
H	2.811,66	2.896,00	2.980,34	3.064,68	3.149,01	3.233,36	3.317,68	3.402,03	3.486,37	3.570,70
I	2.952,22	3.040,77	3.129,33	3.217,87	3.306,45	3.395,01	3.483,56	3.572,10	3.660,66	3.749,20
J	3.116,22	3.209,70	3.303,18	3.396,66	3.490,14	3.583,61	3.677,09	3.770,57	3.864,05	3.957,53
K	3.296,65	3.395,53	3.494,43	3.593,32	3.692,20	3.791,11	3.889,99	3.988,90	4.087,77	4.186,67
L	3.542,66	3.648,94	3.755,18	3.861,48	3.967,75	4.074,00	4.180,29	4.286,54	4.392,83	4.499,10
M	4.231,50	4.358,43	4.485,35	4.612,29	4.739,23	4.866,16	4.993,07	5.120,04	5.246,95	5.373,90
N	5.182,88	5.338,34	5.493,81	5.649,19	5.804,78	5.960,26	6.115,72	6.271,21	6.426,70	6.582,16
O	5.409,70	5.571,98	5.734,25	5.896,55	6.058,81	6.221,08	6.383,36	6.545,63	6.707,94	6.870,22
P	6.393,29	6.585,07	6.776,89	6.968,66	7.160,46	7.352,26	7.544,04	7.735,84	7.927,63	8.119,40
Q	12.227,12	12.593,93	12.960,75	13.327,56	13.694,38	14.061,20	14.428,00	14.794,83	15.161,64	15.528,45
R	1.400,00	1.442,00	1.484,00	1.526,00	1.568,00	1.610,00	1.652,00	1.694,00	1.736,00	1.778,00

II - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR R\$
FG – 1	552,75
FG – 2	921,27
FG – 3	1.289,78
FG – 4	1.658,31
FG – 5	1.842,58
FG – 6	2.211,11

III - CARGOS EM COMISSÃO – CC

CATEGORIA: ASSESSORIA, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

SÍMBOLO CC	VALOR CC EM R\$
1	4.238,01
2	3.685,25
3	3.316,71
4	2.579,62
5	2.026,86
6	1.658,32
7	1.409,53
8	1.289,78
9	1.105,54

2) CONSELHEIROS TUTELARES (Lei Municipal n.º 1.254/2019 de 26/03/2019)

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-5	2.026,86

IV - CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA: AGENTE POLÍTICO (Lei Municipal 1.307/2020 de 18/05/2020)

AP/NÍVEL	VALOR EM R\$
Prefeito/001	16.647,42
Vice-Prefeito/002	9.017,34
Secretários/003	6.381,52



A N E X O II
(Parte integrante do Decreto nº 057/2020)

I - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

a) CARGO: Professor 20 horas

NIVEL	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Professor Nível "M-A"	1.429,95	1.472,84	1.515,73	1.558,63	1.601,53	1.643,72	1.687,33	1.730,24	1.773,13
Professor Nível "M-B"	2.001,94	2.061,99	2.122,04	2.182,09	2.242,15	2.302,19	2.362,23	2.422,30	2.482,34
Professor Nível "M-C"	2.202,16	2.268,21	2.334,25	2.400,31	2.466,38	2.532,42	2.598,48	2.664,54	2.730,61

CARGO: Professor 40 horas (Lei Municipal nº 1.252/2019 de 26/03/2019)

CARGO: Professor 40 horas - Professor, Professor Educador Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Arte

NIVEL	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Professor Nível "P-A"	2.886,24	2.972,82	3.059,40	3.145,98	3.232,56	3.319,14	3.405,72	3.942,30	3.578,88
Professor Nível "P-B"	3.174,87	3.270,12	3.365,37	3.460,62	3.555,87	3.651,12	3.746,37	3.841,62	3.936,87
Professor Nível "P-C"	3.492,36	3.597,14	3.701,92	3.806,70	3.911,48	4.016,26	4.121,04	4.225,82	4.330,60

II - TABELA DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO

PORTE	GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO
PORTE I - 81 a 160 alunos	R\$ 212,60
PORTE II - 161 a 300 alunos	R\$ 283,49
PORTE III - 301 a 500 alunos	R\$ 354,37
PORTE IV - A partir de 500 alunos	R\$ 442,98



A N E X O III
(Parte integrante do Decreto nº 057/2020)

EMPREGOS PÚBLICOS

I - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 563/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
EP-G	14.385,00
EP-E	4.917,90
EP-D	1.967,09
EP-A	1.400,00

II - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 564/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
EP-E	4.917,90
EP-A	1.400,00

III - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 565/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
EP-F	6.270,34
EP-C	1.524,48
EP-B	1.045,32



A N E X O I V
(Parte integrante do Decreto nº 057/2020)

a) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Comp. 037/2013)

	PMN-I	PMN-3	PMN-2	PMN-1	PMN-E
A	7.831,62	8.614,78	9.476,26	10.423,85	11.466,25
B	8.223,20	9.045,51	9.950,06	10.945,07	12.039,58
C	8.634,37	9.497,82	10.447,59	11.492,34	12.641,56
D	9.066,08	9.972,69	10.969,94	12.066,94	13.273,64
E	9.519,39	10.471,33	11.518,47	12.719,20	13.937,34
F	9.995,35	10.994,88	12.094,37	13.303,82	14.634,20
G	10.495,14	11.544,64	12.699,12	13.969,01	15.365,91
H	11.019,89	12.121,88	13.334,05	14.667,46	16.134,20
I	11.570,88	12.727,99	14.000,77	15.400,84	16.940,91
J	12.149,43	13.364,38	14.700,83	16.170,90	17.787,97

b) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: Procurador Geral (Lei Comp. 037/2013)

CARGO	SÍMBOLO	VALOR R\$
Procurador Geral	CC-P	9.240,86